

# PUBLICADO NO DOE DE 03.07.2023

## EDITAL EP/CONCURSOS 068-2023

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 27.06.2023, estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09 horas (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2023 às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 2 de agosto de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como **Professor Contratado III (MS-3.1**, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como **Professor Contratado II (MS-2**, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, na área de Infraestrutura de Transportes, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola Politécnica após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor em Engenharia (para Professor Contratado III) ou Mestre em Engenharia (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

IV. Diploma de graduação em Engenharia, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

**2.1.** Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

**2.2.** No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

**2.3.** Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

**2.4.** É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

**2.5.** É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

**2.6.** Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

**2.7.** No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

**2.8.** Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

**2.9.** A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

**2.10.** Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.11.** Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

**2.12.** Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

**3.** O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

**4.** Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. PTR-3321 “Projeto de Vias de Transporte” (Graduação)

II. PTR-3322 “Pavimentação Rodoviária” (Graduação)

III. PTR-3521 “Avaliação e Reabilitação de Pavimentos” (Graduação)

IV. PTR-3522 “Gestão de Pavimentos” (Graduação)

**5.** O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

**5.1.** Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

**5.2.** Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

**5.3.** Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

**5.4.** Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

**5.5.** Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

**5.6.** Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

**6.** As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 01)

II. Prova Didática (peso 01)

**6.1.** A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

**6.2.** A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

**7.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

**8.** Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

**8.1.** A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

**8.2.** A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

**8.3.** Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

**8.4.** A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

**8.5.** Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

**8.6.** A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da

concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

**ÁREA / ESPECIALIDADE: Engenharia de Transportes - Infraestrutura de Transportes**

**A. DISCIPLINAS EM QUE SE BASEIA O PROGRAMA:**

PTR-3321 “Projeto de Vias de Transporte” (Graduação)

PTR-3322 “Pavimentação Rodoviária” (Graduação)

PTR-3521 “Avaliação e Reabilitação de Pavimentos” (Graduação)

PTR-3522 “Gestão de Pavimentos” (Graduação)

**B. PROGRAMA:**

1. Projeto geométrico de rodovias. Características técnicas. Condicionantes topográficos, geotécnicos e de uso do solo.
2. Princípios básicos do projeto da via rodoviária. Critérios e procedimentos. Velocidades. Características geométricas: rampas máximas, extensões críticas, raios mínimos, superelevação, visibilidade.
3. Elaboração do projeto viário. Elementos básicos. Estudos de traçado. Projeto planimétrico e altimétrico: alinhamentos, curvas de transição, elementos de locação, greides, curvas de concordância. Elementos da seção transversal. Interseções rodoviárias. Ferramentas computacionais de apoio ao projeto viário.
4. Terraplenagem: projeto otimizado de cortes e aterros.
5. Materiais para obras viárias: Ensaio de campo e de laboratório; análise experimental das principais propriedades de solo, incluindo solos tropicais, materiais granulares, misturas solo-agregado, materiais estabilizados, misturas asfálticas, concreto e materiais reciclados.
6. Dimensionamento de pavimentos rodoviários e urbanos; métodos de dimensionamento de pavimentos asfálticos e de concreto; métodos de reforço de pavimentos com misturas asfálticas e com concreto.



7. Métodos construtivos de pavimentos; controle tecnológico; técnicas de manutenção e reabilitação de pavimentos.
8. Gerência de pavimentos: análises de levantamentos funcionais e estruturais; modelos de previsão de desempenho; modelos de otimização e priorização de recursos de gerência de pavimentos.
  
- 10.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola Politécnica da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
  
- 11.** O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
  
- 12.** O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da (Escola Politécnica da USP, para fins de homologação, após exame formal.
  
- 13.** A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
  
- 14.** Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
  
- 15.** São condições de admissão:
  - I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
  - II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo *e-mail* [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br).

docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32 referencial mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais - LOM, na área de conhecimento de Controle e Automação, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de Lorena após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos (frente e verso quando houver):

I. Documento de identidade oficial;  
II. CPF (para candidatos brasileiros);  
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informações sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: LOM3233: Microprocessadores, LOM3262: Circuitos Elétricos - Teoria e Prática, LOM3263: Eletrônica Fundamental e Aplicada, LOM3264: Fundamentos de Controle e LOM3265: Automação.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 1)  
II. Prova Didática (peso 2)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o

candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão de seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$   
Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$   
Onde:

• NFCPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Controle em malha aberta e malha fechada;  
II. Controles proporcional, integral e derivativo;  
III. Controladores lógicos programáveis;  
IV. Sensores e atuadores;  
V. Microprocessadores; microcontroladores.  
VI. Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff;  
VII. Métodos de análise e teoremas de circuitos elétricos;  
VIII. Capacitores e indutores;  
IX. Dispositivos semicondutores: diodos e transistor bipolar de junção (TBJ);  
X. Amplificadores operacionais;  
XI. Circuitos retificadores de tensão; fontes de alimentação.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Engenharia de Lorena (<http://www.atac.eel.usp.br/>) e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de Lorena, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da USP, situada à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, SP, ou pelo e-mail: [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

## ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL EP/CONCURSOS 068-2023

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo em 27.06.2023, estarão abertas por 30 (trinta) dias, no período das 09 horas (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2023 às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 2 de agosto de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referencial mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, na área de Infraestrutura de Transportes, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola Politécnica após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;  
II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor em Engenharia (para Professor Contratado III) ou Mestre em Engenharia (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

IV. Diploma de graduação em Engenharia, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informações sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. PTR-3321 "Projeto de Vias de Transporte" (Graduação)  
II. PTR-3322 "Pavimentação Rodoviária" (Graduação)  
III. PTR-3521 "Avaliação e Reabilitação de Pavimentos" (Graduação)

IV. PTR-3522 "Gestão de Pavimentos" (Graduação)

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 01)  
II. Prova Didática (peso 01)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$   
Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$   
Onde:

• NFCPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte: (ÁREA / ESPECIALIDADE: - Engenharia de Transportes - Infra-estrutura de Transportes)

A. DISCIPLINAS EM QUE SE BASEIA O PROGRAMA:  
PTR-3321 "Projeto de Vias de Transporte" (Graduação)  
PTR-3322 "Pavimentação Rodoviária" (Graduação)  
PTR-3521 "Avaliação e Reabilitação de Pavimentos" (Graduação)

B. PROGRAMA:

1. - Projeto geométrico de rodovias. Características técnicas. Condições topográficas, geotécnicas e de uso do solo.

2. - Princípios básicos do projeto da via rodoviária. Critérios e procedimentos. Velocidades. Características geométricas: rampas máximas, extensões críticas, raios mínimos, superelevação, visibilidade.

3. - Elaboração do projeto viário. Elementos básicos. Estudos de traçado. Projeto planimétrico e altimétrico: alinhamentos, curvas de transição, elementos de

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola Politécnica da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da (Escola Politécnica da USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa da Politécnica nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo e-mail [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br).

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/ESALQ/ATAC/053-2023

Em cumprimento às disposições constantes da legislação vigente, realizou-se na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, Campus "Luiz de Queiroz", no período de 14 a 16 de junho de 2023, o concurso para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Genética, tendo como candidato o Dr. DOUGLAS SILVA DOMINGUES, Professor Doutor do referido Departamento.

A Comissão Julgadora se constituiu dos Professores: Carlos Alberto Labate e Daniel Scherer de Moura, ambos da ESALQ/USP; Antonio Vargas de Oliveira Figueira, do CENA/USP; Maria Magdalena Rossi, do IB/USP; Cesar Martins, da UNESP/Botucatu. A presidência coube ao Prof. Carlos Alberto Labate.

### PROVAS

#### Média

Examinador - Avaliação Didática - Escrita

Arguição Memorial - Defesa de Texto - Ponderada

Prof. Carlos Alberto Labate - 7,3 - 7,5 - 6,0 - 5,0 - 6,3

Prof. Daniel Scherer de Moura - 6,0 - 8,0 - 6,5 - 5,5 - 6,4

Prof. Antonio V. de Oliveira Figueira - 8,0 - 7,0 - 5,0 - 5,0 - 6,0

Prof. Maria Magdalena Rossi - 8,0 - 7,5 - 5,5 - 4,0 - 6,0

Prof. Cesar Martins - 7,5 - 7,5 - 5,5 - 5,0 - 6,2

Em vista dos resultados, a Comissão Julgadora, não aprovou o candidato Dr. DOUGLAS SILVA DOMINGUES para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Genética. Congregação da ESALQ/USP, em sua reunião de 29 de junho de 2023, homologou o Relatório da Comissão Julgadora.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/ESALQ/ATAC/064-2023

Concurso para obtenção do Título de Livre Docente junto ao Departamento de Economia e Administração e Sociologia, especialidade: empreendedorismo e inovação; conjunto de disciplinas: "formação empreendedorial, capacitação pró-ativa" e "análise e elaboração de projetos de investimentos"

1. - A Congregação da ESALQ, em sua reunião de 29/06/2023, aprovou por unanimidade 55 votos favoráveis (unanimidade), o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, favorável à inscrição do Dr. CESAR HONORATO. Na mesma oportunidade, pelo mesmo número de votos, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:

### TITULARES:

Prof. SILVIA HELENA GALVÃO DE MIRANDA – (PRESIDENTE)

DD. Professor do Depto de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ/USP

Prof. FERNANDO CURI PERES

DD. Professor do Depto de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ/USP

Prof. MARIA SYLVIA MACCHIONE SAES –

DD. Professor da FEA/USP

Prof. RODRIGO LANNA FRANCO DA SILVEIRA –

DD. Professor da UNICAMP

Prof. MATEUS CECILIO GEROLAMO –

DD. Professor da EESC/USP

SUPLENTE:

Prof. HELIANI BERLATO DOS SANTOS

DD. Professor do Depto de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ/USP

Prof. SERGIO DE ZEN

DD. Professor do Depto de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ/USP

Prof. RODRIGO DE LOSSO DA SILVEIRA BUENO –

DD. Professor da FEA/USP

Prof. ALCEU SALLES CAMARGO JUNIOR –

DD. Professor da FEA/USP

Prof. ANDRÉ LUIZ SICA DE CAMPOS –

DD. Professor da UNICAMP

2. - Foi aprovado o nome da Profa. Sílvia Helena Galvão de Miranda, para PRESIDENTE da Comissão Julgadora e como suplente da presidência o nome do Prof. Sérgio de Zen.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/ESALQ/ATAC/65-2023

Concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Entomologia e Acarologia, na ESPECIALIDADE: ACAROLOGIA AGRÍCOLA; CONJUNTO DE DISCIPLINAS: "ACAROLOGIA AGRÍCOLA", "TAXONOMIA DOS ÁCAROS DE IMPORTÂNCIA AGRÍCOLA" E "PRAGAS DE PLANTAS CULTIVADAS"

1. - A Congregação da ESALQ, em sua reunião de 29/06/2023, aprovou por unanimidade 55 votos favoráveis (unanimidade), o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, favorável à inscrição do Dr. RAPHAEL DE CAMPOS CASTILHO. Na mesma oportunidade, pelo mesmo número de votos, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:

### TITULARES:

Prof. ITALO DELALIBERA JR

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. GILBERTO JOSÉ DE MORAES

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. MARINEIDE ROSA VIEIRA

DD. Professor da UNESP/Iha Solteira

Prof. MANOEL GUEDES CORREA GONDIM JUNIOR –

DD. Professor da Universidade Federal Rural do Pernambuco

Prof. ANTONIO CARLOS LOFEGO –

DD. Professor da UNESP/São José do Rio Preto

SUPLENTE:

Prof. CELSO OMOTO

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. CARLOS HOLGER WENZEL FLECHTMANN

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. ANGELO PALLINI –

DD. Professor da Universidade Federal de Viçosa

Prof. DANIEL JUNIOR DE ANDRADE –

DD. Professor do UNESP/Jaboticabal

Prof. REINALDO JOSÉ FAZZIO FERES

DD. Professor da UNESP/São José do Rio Preto

2. - A Congregação definiu que a Presidência do concurso ficará a cargo do Prof. Dr. Italo Delalibera Junior e como suplente da presidência o Prof. Celso Omoto.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/066-20232

Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Entomologia e Acarologia, na área: "Interação Inseto-Planta".

1. - A Congregação da ESALQ, em sua reunião de 29/06/2023, aprovou por unanimidade 55 votos favoráveis (unanimidade), o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, favoráveis às inscrições:

1. - Bruno de Souza Lopes –

2. - Daniela Paula de Toledo Thomazella –

3. - Camila Rabelo Oliveira Leal

4. - Lírio Cosme Junior –

5. - Aline Sartori Guidolin –

6. - Guaraci Duran Cordeiro –

7. - Vinícius Fernandes Canassa –

8. - Taciana Melissa de Azevedo Kuhn –

9. - Denise de Araújo Alves –

10. - Eduardo Neves Costa –

11. - Leandro do Prado Ribeiro –

12. - Nathalie Kristine Prado Maluta –

13. - Juliano de Bastos Pazini –

14. - Renan Kobal de Oliveira Alves Cardoso –

15. - Flávia Pereira Franco –

16. - Mariana Alves Stanton –

17. - Sandra Verza da Silva –

18. - Carlos Eduardo Pinto da Silva –

19. - Eduardo Gonçalves Paterson Fox –

Foram indeferidas as inscrições: ELENIR APARECIDA QUEIROZ – Indeferida, não apresentou documento referente à homologação da defesa de doutorado e MAYARA CRISTINA LOPES: indeferida, Diploma de doutorado não foi apresentado em sua inteireza (frente e verso) e arquivo referente ao memorial apresenta problemas, não sendo possível visualiza-lo.

Na mesma oportunidade, pelo mesmo número de votos, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:

### TITULARES:

Prof. RAPHAEL DE CAMPOS CASTILHO

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. MARCOANDRE SAVARIS

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. ODAIR APARECIDO FERNANDES –

DD. Professor da UNESP/Jaboticabal

Prof. MARINA REGINA FRIZZAS –

DD. Professor da Universidade de Brasília

Prof. FLÁVIO GONÇALVES DE JESUS

DD. Professor do Instituto Federal Goiano

SUPLENTE:

Prof. FRANCISCO DE ASSIS ALVES MOURÃO FILHO

DD. Professor do Departamento de Produção Vegetal da ESALQ/USP

Prof. JOSÉ BALDIN PINHEIRO

DD. Professor do Departamento de Genética da ESALQ/USP

Prof. JOÃO VASCONCELLOS NETO –

DD. Professor da UNICAMP

Prof. MARILENE FANCELLI –

DD. Professor da EMBRAPA/BA

Prof. MARIO ELDI SATO –

DD. Professor do Instituto de Química de São Carlos/USP

2. Foi aprovado o nome do Prof. RAPHAEL DE CAMPOS CASTILHO para PRESIDENTE da Comissão Julgadora e como suplente da presidência o Prof. FRANCISCO DE ASSIS ALVES MOURÃO FILHO.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
EDITAL/067-20232

Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Entomologia e Acarologia, na área: "Biologia de Insetos e Controle Biológico de Pragas".

1. - A Congregação da ESALQ, em sua reunião de 29/06/2023, aprovou por unanimidade 55 votos favoráveis (unanimidade), o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, favoráveis às inscrições:

1. - Lessandro Moreira Gontijo –

2. - Aloísio Coelho Junior –

3. - Fernando Henrique Iost Filho –

4. - Juliano de Bastos Pazini –

5. - Jessica Fiorotti de Paulo –

6. - Tamara Akemi Takahashi –

7. - Vitor Barrile Tomazella –

8. - Eduardo Gonçalves Paterson Fox –

9. - Weliton Dias da Silva –

Na mesma oportunidade, pelo mesmo número de votos, aprovou o parecer da Comissão de Atividades Docentes, favorável à seguinte Comissão Julgadora:

### TITULARES:

Prof. FERNANDO LUIS CONSOLI

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. ITALO DELALIBERA JUNIOR

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA –

DD. Professor da UNESP/Botucatu

Prof. CARLOS FREDERICO WILCKEN –

DD. Professor da UNESP/Botucatu

Prof. JORGE BRAZ TORRES –

DD. Professor da Universidade Federal Rural de Pernambuco

SUPLENTE:

Prof. JOÃO ROBERTO SPOTTI LOPES

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. CELSO OMOTO

DD. Professor do Departamento de Entomologia e Acarologia da ESALQ/USP

Prof. ROSANGELA CRISTINA MARRUCI –

DD. Professor da Universidade Federal de Lavras

Prof. DIRCEU PRATISSOLI –

DD. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. SERGIO ANTONIO DE BORTOLI –

DD. Professor da UNESP/Jaboticabal

2. Foi aprovado o nome do Prof. FERNANDO LUIS CONSOLI para PRESIDENTE da Comissão Julgadora e como suplente da presidência o Prof. JOÃO ROBERTO SPOTTI LOPES.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Edital FEAUSP nº 26/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14.6.2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 4 de julho até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 4 de setembro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência M5-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo número 1022466, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) ao mês, junto ao Departamento de Administração, na área de conhecimento "Economia das Organizações", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Custos de transação, economia com base nos recursos e direitos de propriedade

2. Conjuntura econômica brasileira e internacional, o ambiente de negócios e o seu impacto nas decisões da empresa

3. Estruturas de mercado (concorrência perfeita, monopólio e monopsonio, concorrência monopolística e oligopólio) e seus impactos sobre a firma

4. Teoria do consumidor, custos (mercado de fatores e produtos) e impactos nas empresas

5. A importância da tecnologia e inovação na organização dos mercados e cadeias de suprimento

6. Políticas Econômicas, Indicadores Macroeconômicos e seus impactos nas empresas

7. Estrutura de propriedade, governança corporativa e Teoria de Agência

8. A lógica econômica das fusões e aquisições

9. Risco, incerteza e seus impactos na tomada de decisão

10. O papel dos diferentes tipos de mercados (crédito, capitais e consumidor) nas decisões Empresariais

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, que não puderem ser digitalizados, em decorrência de sua forma, tamanho e condições físicas, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. O memorial poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FEAUSP, aprovados pela Congregação em 17.8.2005, disponível na página <http://www.fea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos/docente/roteiro-e-normas>. No memorial deverão estar destacadas as publicações referentes aos últimos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

Parágrafo segundo: Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

Parágrafo terceiro: Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

Parágrafo quarto: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo quinto: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo sexto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sétimo: No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providencie as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo oitavo: É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

Parágrafo nono: É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

Parágrafo décimo: Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Parágrafo décimo primeiro: No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

Parágrafo décimo segundo: Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

Parágrafo décimo terceiro: A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

Parágrafo décimo quarto: Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo décimo quinto: Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio

ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.